

EDITAL N.º 346/2024

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, no dia **19 de Junho de 2024**, pelas 11 horas, terá lugar, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a hasta pública para concessão do direito de exploração do bar da piscina municipal das Parretas e do bar da piscina municipal da Ponte, nos termos do disposto na al. g), n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso das competências delegadas por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 16 de Outubro de 2023.

Os interessados na concessão devem entregar as suas propostas até ao dia 18 de junho de 2024, presencialmente no Balcão Único do Município de Braga ou remetê-las por correio, sob registo e com aviso de receção.

As propostas devem ser apresentadas em envelope opaco e fechado, identificando-se, no exterior, o nome a que concorre: “Concessão do direito de exploração do bar da piscina municipal das Parretas e do bar da piscina municipal da Ponte”. Este envelope deve ser encerrado num segundo envelope, dirigido ao presidente da Comissão, com indicação do nome do concorrente, a designação do procedimento em causa e da entidade que o lançou.

As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo I ao Programa de Procedimento e indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação, sob pena de exclusão.

O programa do procedimento está publicitado no site do Município, encontrando-se também disponível para consulta todos os dias úteis, entre as 10h e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h00, na Divisão de Património, sita no Edifício do Póculo, da cidade de Braga, desde a data da publicação do presente procedimento até ao último dia da data fixada para o envio das propostas.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município.

Braga e Paços do Concelho.

O Presidente da Câmara,

RICARDO
BRUNO
ANTUNES
MACHADO RIO

Assinado de forma digital por RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO
Dados: 2024.06.14 10:36:10 +01'00'

Assinado por: **MÓNICA ALEXANDRA MACHADO GONÇALVES CASTRO**

Num. de Identificação: 10705251

Data: 2024.06.14 10:47:06+01'00'

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente em

Meios de divulgação externos: Diário da República Jornais: Locais Regionais Nacionais | Outros: Sítio de Internet

**PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO
BAR DA PISCINA MUNICIPAL DAS PARRETAS E DO BAR DA PISCINA
MUNICIPAL DA PONTE**

Artigo 1º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de exploração do Bar da Piscina Municipal das Parretas e do Bar da Piscina Municipal da Ponte, por carta fechada, melhor identificados no artigo 3º.
2. As concessões de licença de ocupação referidas no número anterior são transmitidas sem qualquer ónus e no estado em que se encontram à data de celebração da respetiva hasta pública.
3. O preço final da concessão do direito de exploração do Bar da Piscina Municipal das Parretas e do Bar da Piscina Municipal da Ponte é o definido no ato público.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Braga, NIPC 512 012 814, com sede na Praça do Município, 4700-435 Braga, e com os números de telefone 253 203 150 (geral) e endereço eletrónico: municipe@cm-braga.pt.

Artigo 3º

Identificação, caracterização e dimensão do espaço

1. A presente Hasta Pública tem por objeto a concessão do direito de exploração do Bar das seguintes Piscinas Municipais:

- a) Piscina Municipal das Parretas:** sita na Rua de S. Valério, Lugar de Parretas, 4700-295 Braga, inscrito na matriz sob o artigo 3390 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o nº 151/19890214 da Freguesia de Real, conforme planta que se anexa.
- O Bar da Piscina Municipal das Parretas tem as seguintes dimensões:
- área coberta: 40,56m²
 - área de esplanada: 232,26m²
- b) Piscina Municipal da Ponte:** sita no Parque da Ponte, 4700-034 Braga, inscrito na matriz sob o artigo 1804 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o nº 632/19941007 da Freguesia de Braga (S. José de S. Lázaro), conforme planta que se anexa.
- O Bar da Piscina Municipal da Ponte tem as seguintes dimensões:
- área coberta: 16,83m²
 - área de esplanada: 144,16m²
2. As concessões do direito de exploração objeto da presente Hasta Pública tem natureza precária e onerosa, sendo realizada pelo seguinte período de funcionamento: de dia 29 de junho de 2024 a dia 01 de setembro de 2024, de 2ª feira a domingo das 10h00 às 19h00 na Piscina Municipal das Parretas e de dia 22 de junho de 2024 a dia 01 de setembro de 2024, de 2ª feira a domingo das 10h00 às 19h00 na Piscina Municipal da Ponte.
3. Os encargos com a água e luz relativos às concessões objeto da presente Hasta Pública são da responsabilidade da Câmara Municipal de Braga.

Artigo 4º

Valor base de licitação

1. O valor base de licitação de cada Bar é o seguinte:
 - a) Bar da Piscina Municipal das Parretas: €360,00 (trezentos e sessenta euros).
 - b) Bar da Piscina Municipal da Ponte: €430,00 (quatrocentos e trinta euros).
2. O valor mínimo de casa lançado é de €50,00 (cinquenta euros).

Artigo 5º

Data e hora para examinar o espaço

1. Os espaços objeto da presente Hasta Pública podem ser examinados por qualquer interessado até ao último dia da data fixada para o envio da proposta, no horário normal de expediente da Câmara Municipal.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, devem os interessados, até 48 horas antes da data, solicitar o pré agendamento através do número de telefone 253 616 060 ou endereço eletrónico: silvestre.augusto@cm-braga.pt.
3. Correspondendo a data indicada a um sábado, domingo ou feriado, é considerado como data para examinar o imóvel o dia útil imediatamente seguinte.
4. No dia e hora da visita ao local estará presente no local um colaborador do Município de Braga.

Artigo 6º

Consulta do procedimento e obtenção de cópias

1. O Programa de Hasta Pública encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12.30 horas e entre as 13.30 horas e as 17 horas, na Divisão de Património, sita na Praça Conde de Agrolongo, 4704-514 Braga, desde a data da publicação do presente procedimento até ao último dia da data fixada para o envio das propostas.
2. A cópia das peças pode ser solicitada e levantada no Balcão Único, sita na Praça Conde de Agrolongo, mediante o pagamento de quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas e Licenças, desde a data da publicação do presente procedimento até ao último dia da data fixada para o envio das propostas.
3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com a peça patenteadada.
4. Os interessados podem igualmente descarregar o Regulamento da Hasta Pública no sítio da internet da Câmara Municipal de Braga.

Artigo 7º

Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o do preço mais elevado apresentado por carta fechada.

Artigo 8º

Propostas

1. As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo I e indicar um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação fixada no artigo 4º, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso.
2. A proposta deve ser assinada pelo proponente ou seu representante, devendo neste último caso, ser junto documento que confira a este poderes bastantes para o efeito.

Artigo 9º

Modo de apresentação de propostas

1. As propostas de preço, elaboradas nos termos do Anexo I, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA HASTA PÚBLICA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO PISCINA MUNICIPAL DAS PARRETAS” ou palavra “PROPOSTA HASTA PÚBLICA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO PISCINA MUNICIPAL DA PONTE”.
2. Os invólucros referidos no ponto anterior são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, dirigido ao presidente da comissão, com indicação do nome ou a denominação social do concorrente, designação do procedimento em causa e da entidade que o lançou.
3. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10º

Entrega de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas, pelos proponentes, ou seus representantes, até ao dia anterior à realização da presente Hasta Pública, podendo ser entregues nos dias úteis, entre as 9.30 horas e as 12.30 horas e entre as 13.30 horas e as 17 horas, no Balcão Único, sito na Praça Conde de Agrolongo, 4704-514 Braga.
2. As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente ou enviadas por correio registado, para a morada indicada no número anterior, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e local fixados para a sua apresentação.
3. A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo.
4. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.
5. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em locais diferentes do indicado no n.º 1 do presente artigo, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 11º

Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do ato público.

Artigo 12º

Exclusão de proponentes

São causas de exclusão:

- a) a não apresentação de algum dos elementos exigidos nos termos do artigo 9º;
- b) a apresentação de um valor de arrematação inferior ao valor base previsto no artigo 4º;
- c) a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito.

Artigo 13º

Local, data e hora da praça

1. O ato público terá lugar no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município no dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega de propostas, prazo esse que será fixado em edital a publicar para o efeito.
2. Podem assistir ao ato público quaisquer interessados, podendo nela intervir, apenas, os que tiverem entregue proposta, nos termos dos artigos 7º e 8º.

Artigo 14º

Comissão

1. O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por:

Presidente – Sandro Louro;

1º Vogal – Rosa Canário, que substitui a Presidente da Comissão nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal – Silvestre Augusto;

1º Vogal Suplente – Tânia Maia;

2º Vogal Suplente – Leonor Faria.

2. O ato público realiza-se perante a Comissão referida no ponto anterior, sem prejuízo de, por razões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos e suplentes, o Presidente da Comissão designar substituto alguém, além dos que estão nomeados no presente programa.

Artigo 15º

Tramitação do ato público

1. O presidente da Comissão inicia o ato público identificando o procedimento através de referência ao respetivo anúncio.
2. De seguida a Comissão procede à abertura dos invólucros pela ordem da respetiva receção e à leitura da lista dos proponentes, elaborada pela mesma ordem.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos proponentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no n.º 3, do artigo 11º, ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.
4. Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, a Comissão interrompe a sessão do ato público para averiguar o destino do invólucro.
5. Se o invólucro não for encontrado, a comissão fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respetiva proposta, informando os presentes da data e da hora em que a sessão será retomada.
6. Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à abertura daquele logo que retomada a sessão do ato público.
7. De seguida, a Comissão interrompe o ato público para que se proceda, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos concorrentes, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, nos termos do artigo 13º.

8. O ato público termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado a proposta com valor mais elevado.

Artigo 16º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.
2. O prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado pelo Presidente da Câmara.
3. A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação do espaço.

Artigo 17º

Adjudicação Definitiva

1. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente.
2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação referida no número anterior, proceder ao pagamento do preço.
3. O não cumprimento por parte do adjudicatário provisório do preceituado no número anterior, torna a adjudicação nula e de nenhum efeito, perdendo este a totalidade do valor entregue ao Município.

Artigo 18º

Casos de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação provisória quando:

- a) todas as propostas tenham sido excluídas;
- b) nenhum proponente haja efetuado proposta;
- c) a proposta não for igual ou superior ao valor base de licitação indicado no artigo 4º;
- d) existam fundados indícios de conluio entre os proponentes;
- e) se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do objeto da presente alienação por carta fechada;
- f) se verifique a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito;
- g) por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

2. Não há lugar à adjudicação definitiva quando:

- a) o adjudicatário provisório não proceda à entrega de qualquer dos documentos referidos no n.º 1 artigo 17º;
- b) exista fundado receio de que o adjudicatário provisório não terá condições para cumprir integralmente as obrigações decorrentes das peças do procedimento;

3. A decisão de não adjudicação, provisória ou definitiva, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados.

4. Em caso de não adjudicação, provisória ou definitiva, por causa imputável ao interessado, pode o material informático, ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

Artigo 19º

Ajuste direto

A alienação dos espaços objeto do presente procedimento pode ser efetuada por ajuste direto, quando a hasta pública tenha ficado deserta ou, não tendo ficado, não tenha havido adjudicação por causa imputável ao interessado e não possa ser adjudicado ao proponente do lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação.

Artigo 20º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 21º

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

Anexo I

MINUTA DA PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), por si / na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de concessão do direito de exploração do Bar da Piscina Municipal das Parretas/Bar da Piscina da Ponte, propõe o preço de ... (valor expresso em algarismos e por extenso), para concessão do direito de exploração do Bar da Piscina Municipal das Parretas/Bar da Piscina Municipal da Ponte.

Braga, ___ de ___ de 2024

Assinatura

(Nome)